PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Ofício n.º

Assunto:

Lei nº 253, de 18/10/65

(Dispõe sôbre criação de cargo de Servente)

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, o cargo de Servente da escola rural do bairro do Ribeirão, com os vencimentos mensais de Cr$15.000 (quinze mil cruzeiros).

§ Único - O cargo ora criado que é de provimento efetivo terá suas atribuições definidas em portaria a serem baixadas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria, a ser incluida no orçamento do próximo exercício.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 18 de outubro de 1965

Lásaro Soares

Lásaro Soares
- Prefeito Municipal -

José Nogueira de Luca

José Nogueira de Luca
- Secretário -